

Homologa por Ad Referendum a Resolução Nº 33/2024 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que trata da inclusão do Serviço Porta de Entrada Hospitalar Especializada Tipo II(Traumato-Ortopedia e Cardiologia) do Hospital Regional Vale do Jaguaribe (CNES 9672427) no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe, para o período de 2022 a 2025.

RESOLUÇÃO Nº 273/2024 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Dos Objetivos e Diretrizes do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
3. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Resolução da CIR Litoral Leste Jaguaribe Nº 42, datada de 14 de novembro de 2022, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe, para o período de 2022 a 2025 ;
5. A Resolução da CIB/CE Nº 176, datada de 17 de novembro de 2022, que homologa a Resolução da CIR Litoral Leste Jaguaribe Nº 42, datada de 14 de novembro de 2022, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe, para o período de 2022 a 2025 ;
6. A Portaria GM/MS Nº 1.858, de 17 de novembro de 2023, que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Ceará, referente à Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Ceará e Municípios;
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES), da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), contidos no Processo SUITE NUP Nº 24001.048657/2024-91, sobre a inclusão do Serviço Porta de Entrada Hospitalar Especializada Tipo II(Traumato-Ortopedia e Cardiologia) do Hospital Regional Vale do Jaguaribe (CNES 9672427) no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe para o período de 2022 a 2025; **resolve:**

Art.1º. Homologar por Ad Referendum a Resolução Nº 33 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, datada de 11 de novembro de 2024, que trata da inclusão do Serviço Porta de Entrada Hospitalar Especializada Tipo II(Traumato-Ortopedia e Cardiologia) do Hospital Regional Vale do Jaguaribe (CNES 9672427) no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe, para o período de 2022 a 2025.

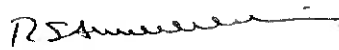
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 05 de novembro de 2024.

TÂNIA MARA SILVA
COELHO:74302779349

Assinado de forma digital por TÂNIA
MARA SILVA COELHO:74302779349
Dados: 2024.11.05 16:24:21 -03'00'

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

**Superintendência da Região do Litoral Leste/Jaguaribe**

Aprova por Ad Referendum a instalação dos serviços de Porta de Entrada Hospitalar Especializada Tipo II (Traumato-Ortopedia e Cardiologia) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Hospital Regional Vale do Jaguaribe (CNES 9672427) na Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe.

RESOLUÇÃO Nº 33/2024 – CIR LITORAL LESTE JAGUARIBE

A Comissão Intergestores Regional – CIR Litoral Leste Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e considerando:

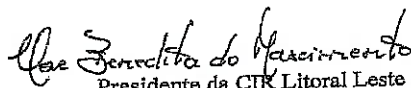
1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo III – Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. A Resolução CIR/SRLES nº 42, de 14 de novembro de 2022, que aprova o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Litoral Leste Jaguaribe;
5. A Resolução CIB/CE nº 176, de 17 de novembro de 2022, que homologa a Resolução nº 42/2022 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que trata da aprovação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe – 2022 a 2025 no Estado do Ceará.

RESOLVE:

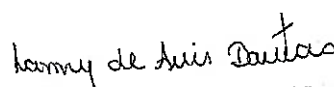
Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a instalação dos serviços de Porta de Entrada Hospitalar Especializada Tipo II (Traumato-Ortopedia e Cardiologia) da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Hospital Regional Vale do Jaguaribe (CNES 9672427) na Região de Saúde Litoral Leste Jaguaribe.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Limoeiro do Norte, 11 de setembro de 2024


Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe
Superintendente Regional de Saúde

Mere Benedita do Nascimento
Superintendente Região
Litoral Leste Jaguaribe
Matrícula 301498-1-5


Vice - Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe
Vice - Presidente Regional do COSEMS

IANNY DE ASSIS DANTAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2017
01/01/2017